



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE

EDITAL Nº 074/2019 – INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE

**PROCESSO DE SELEÇÃO DE PROJETOS DE MONITORIA**

A reitora do Instituto Federal Catarinense (IFC), professora Sônia Regina de Souza Fernandes, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Resolução nº 14/2019 CONSUPER, torna público o edital com as normas e condições para submissão de projetos de monitoria aberto à participação de docentes desta instituição. O edital destina-se a formar uma lista de projetos aprovados e classificados para posterior distribuição de cotas de bolsas de acordo com a disponibilidade orçamentária dos *campi* do IFC.

**OBJETIVOS**

1.1 O presente edital tem como objetivo fomentar o desenvolvimento de projetos de monitoria com a finalidade de fortalecer a articulação entre teoria e prática e a integração curricular em seus diferentes aspectos, assim como promover a cooperação mútua entre discentes, técnico-administrativos com formação na área da monitoria e docentes, permitindo ao estudante a experiência com as atividades técnico-didáticas.

**2 DA MONITORIA**

2.1 A monitoria no IFC é destinada aos cursos de graduação e técnicos, efetivada por meio de projetos de ensino direcionados à melhoria do processo de ensino e aprendizagem e envolvendo professores e acadêmicos na condição de orientadores e monitores, respectivamente.

2.2 Este edital se destinará apenas a seleção de projetos de monitoria para os cursos de graduação do IFC.

**3 DOS PROJETOS DE MONITORIA**

3.1 Poderá submeter proposta a este edital, na condição de coordenador de projeto, o professor do quadro efetivo do IFC.

3.1.1 O projeto de monitoria deve ter um ou mais professores orientadores envolvidos com os componentes curriculares que fazem parte do projeto.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE

**3.1.2** Cada professor poderá coordenar somente um projeto de monitoria.

**3.1.3** Cada professor somente poderá participar de, no máximo, dois projetos de monitoria.

**3.2** O projeto de monitoria deve envolver um ou mais componentes curriculares previstos no Projeto Pedagógico do Curso de Graduação (PPC), devidamente registrado(s) no SIGAA.

**3.2.1** Em cada período letivo regular previsto para execução do projeto, pelo menos um dos componentes curriculares integrantes do projeto de monitoria deve ser oferecido .

**3.3** O período de vigência dos projetos de monitoria será de março a novembro de 2020.

**3.3.1** Serão concedidas bolsas no valor de R\$ 200,00 e R\$ 400,00, conforme distribuição do quadro 1, definidas em conjunto com as Direções de Desenvolvimento Educacionais de cada Campus:

**Quadro 1** – Distribuição de bolsas por *Campus* do IFC

| Campus               | Quantidade de Bolsas (R\$ 200,00) | Quantidade de Bolsas (R\$ 400,00) | Valor Total   |
|----------------------|-----------------------------------|-----------------------------------|---------------|
| Abelardo Luz         | 1                                 | 1                                 | R\$ 5.400,00  |
| Araquari             | 18                                | 0                                 | R\$ 32.400,00 |
| Blumenau             | 6                                 | 0                                 | R\$ 10.800,00 |
| Brusque              | 7                                 | 0                                 | R\$ 12.600,00 |
| Camboriú             | 10                                | 5                                 | R\$ 36.000,00 |
| Concórdia            | 0                                 | 5                                 | R\$ 18.000,00 |
| Luzerna              | 7                                 | 0                                 | R\$ 12.600,00 |
| Santa Rosa do Sul    | 10                                | 3                                 | R\$ 28.800,00 |
| São Bento do Sul     | 3                                 | 3                                 | R\$ 16.200,00 |
| São Francisco do Sul | 0                                 | 2                                 | R\$ 7.200,00  |
| Sombrio              | 0                                 | 2                                 | R\$ 7.200,00  |
| Videira              | 3                                 | 3                                 | R\$ 16.200,00 |

**3.3.2** Havendo aprovação de recursos orçamentários para projetos de monitoria, serão destinadas, no máximo, 9 (nove) parcelas para cada bolsa.

**3.3.3** Os recursos financeiros destinados à monitoria no ano de 2020 são dos campi e ficarão condicionados ao orçamento 2020 de cada campus.

**3.4** É necessário que o projeto de monitoria indique os resultados esperados e tenha, no mínimo, um produto acadêmico decorrente do seu desenvolvimento.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE

**3.4.1** O produto resultado do projeto pode assumir variados formatos, tais como: materiais didáticos e instrucionais, aplicativos, metodologias inovadoras, elaboração de produtos midiáticos, *softwares*, propostas de intervenção clínica, projetos de aplicação técnica, protocolo experimental, produção artística, artigo acadêmico, dentre outros aplicáveis aos objetivos da monitoria.

**3.5** Os estudantes-monitores bolsistas exercerão suas atividades sem qualquer vínculo empregatício e em regime de:

- a) 10 (dez) horas semanais para alunos que receberem bolsas de R\$ 200,00.
- b) 20 (vinte) horas semanais para alunos que receberem bolsas de R\$ 400,00.

**3.6** O aluno monitor deverá reservar no mínimo 50% da carga horária de monitoria, referente ao seu regime, para atendimento aos estudantes.

**3.7** O Coordenador do projeto deverá informar no formulário de submissão o valor da bolsa que está sendo pleiteada, conforme disponibilização de cada campus.

**3.8** Quando houver monitores voluntários, os mesmos estarão submetidos ao regime de 10 horas semanais, reservando no mínimo 50% desse tempo para atendimento aos estudantes.

## **4 DA SUBMISSÃO**

**4.1** O projeto de monitoria deve ser cadastrado, obrigatoriamente, no SIGAA por meio do preenchimento do formulário eletrônico disponibilizado em: <https://sig.ifc.edu.br/sigaa> >> Portal Docente >> Ensino >> Projetos >> Projetos de Monitoria/Apoio da Qualidade de Ensino >> Submeter Projeto.

**4.2** Obrigatoriamente, o projeto de monitoria deve ter a ciência da Coordenação de Curso e ser aprovado pelo Comitê de Ensino do Campus.

**4.2.1** Caso as reuniões de colegiado sejam posteriores ao prazo de submissão dos projetos, Coordenador do Curso deve conceder “ad referendum”, pelo sistema acadêmico, à proposta de projeto, devendo ser apreciada seguidamente pela reunião de colegiado.

**4.3** Propostas submetidas que não apresentem a ciência da Coordenação de Curso, não serão avaliadas pelo Comitê de Ensino.

**4.4** Não serão aceitas propostas submetidas por qualquer outro meio, que não o indicado no item 4.1 deste edital, tampouco após o período de submissão das propostas estabelecido no cronograma, disponível no item 9 deste Edital.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE

**4.5** Todas as propostas de projetos devem estar vinculadas ao edital específico disponibilizado no SIGAA, sendo desconsideradas propostas não vinculadas a esse edital.

**4.6** O Comitê de Ensino não se responsabilizará por propostas não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos e congestionamentos de rede.

## **5 DA EXECUÇÃO**

**5.1** Para os projetos de monitoria selecionados e classificados com nota igual ou maior que 6,0 (seis), será criada uma lista de projetos aprovados e classificados para posterior distribuição de bolsas no ano de 2020.

**5.1.1** O Coordenador do projeto de monitoria poderá solicitar no máximo 2 (duas) bolsas no projeto.

**5.1.2** A critério do Comitê de Ensino, o número de bolsas disponibilizadas para cada projeto aprovado e classificado poderá ser diferente do número de bolsas solicitadas pelo coordenador, desde que justificado, respeitando o limite de bolsas estabelecido no item 5.1.1.

**5.2** Sendo o projeto aprovado com bolsas, o próprio coordenador deverá colocar seu projeto em execução no SIGAA, acessando: Portal do Docente >> Ensino >> Projetos >> Projeto de Monitoria/Apoio da Qualidade do Ensino >> Listar meus projetos >> Executar Projetos.

**5.2.1** Em seguida, o coordenador do projeto deverá ativar as bolsas de monitoria no prazo de até 30 (trinta) dias a contar da liberação do período de início dos projetos.

**5.2.1.1** O projeto que não tiver a(s) bolsa(s) ativada(s) pelo coordenador perderá a(s) bolsa(s) que, por sua vez, será(ão) destinada(s) a outro projeto submetido ao mesmo edital.

**5.3** Quando aprovado sem bolsas (execução apenas com monitores voluntários), o projeto poderá ser posto em execução pelo coordenador a qualquer tempo após a liberação pelo Comitê de Ensino.

**5.4** Cabe ao coordenador do projeto de monitoria acompanhar o desenvolvimento das atividades, elaborar relatórios, selecionar e solicitar desvinculação e substituição do monitor, quando for o caso.

**5.4.1** O coordenador do projeto é responsável pela publicação de processo seletivo de monitores no sistema acadêmico, conforme cronograma deste edital. Após a seleção, o mesmo deverá convocar o monitor selecionado via sistema.

**5.5** No caso de cancelamento de projeto, as bolsas serão repassadas para o primeiro projeto da lista de aprovados que não foi contemplado com bolsa.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE

5.6 No caso de projetos aprovados com uma única bolsa, o professor coordenador do projeto poderá selecionar 1 (um) monitor voluntário para participação no projeto.

## 6 ANÁLISE E JULGAMENTO

6.1 Caberá à Coordenação Geral de Ensino convocar o Comitê de Ensino para análise e julgamento dos projetos de monitoria.

6.2 Os critérios de avaliação levarão em conta as dimensões abaixo, especificadas no Quadro 2.

**Quadro 2 – Critérios de pontuação para análise das propostas**

| Critérios de análise de julgamento |   |  | Peso | Nota (0 a 10) |
|------------------------------------|---|--|------|---------------|
| Formação                           | 1 | Contribuições para o curso de graduação e para os componentes curriculares envolvidos, considerando a previsão de finalização do projeto com um produto ou processo e os impactos na formação. | 2,5  |               |
|                                    | 2 | Articulação entre diferentes componentes curriculares atendidos pelo projeto. Será avaliado positivamente o envolvimento de mais de um componente e/ou curso.                                  | 2,0  |               |
| Inovação                           | 3 | Adoção de metodologias que revelem formas criativas na produção do conhecimento, bem como a sua relação com outras áreas do saber.   | 2,0  |               |
| Viabilidade do projeto             | 4 | Adequação do número de bolsas solicitadas à proposta do projeto.   | 1,5  |               |
|                                    | 5 | Coerência e clareza do conteúdo da proposta no que se refere a: objetivos, justificativa, fundamentação, teórico-metodológica e cronograma.  | 2,0  |               |

6.2.1 As notas atribuídas aos quesitos de avaliação constantes no quadro acima obedecerão à escala de valoração apresentada no Quadro 3.

**Quadro 3 – Escala de valoração dos itens de avaliação das propostas**

| Nota atribuída | Descrição   |
|----------------|---|
| 0              | No item avaliado, a proposta não apresenta informações substanciais que permitam uma avaliação. |
|                | A proposta atende superficialmente quanto às informações e dados                                |



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE

|              |  |
|--------------|--|
| 1,00 a 3,00  | apresentados.  |
| 4,00 a 6,00  | Mesmo parcialmente, a proposta atende ao que se espera de informações e dados em relação ao quesito.               |
| 7,00 a 10,00 | A proposta consegue, no item avaliado, atender completamente ao que se espera, com informações e dados detalhados. |

**6.3** Cada projeto será avaliado pelo Comitê de Ensino.

**6.4** Não será elaborado nenhum parecer escrito ou outro documento de avaliação além do preenchimento da ficha de avaliação definida no Quadro 2.

**6.5** Serão recomendados e passíveis de distribuição de bolsas, os projetos com nota igual ou superior a 6,00 (seis).

**6.6** A nota dada pelo comitê de ensino será a soma das notas de cada critério de avaliação multiplicada pelos seus respectivos pesos e dividida pelo total de pesos (dez).

**6.8** A distribuição das bolsas de monitoria ocorrerá da seguinte de forma:

**6.8.1** A atender aos projetos aprovados e classificados com nota igual ou superior a 6,0 (seis) de cada campus; e

**6.8.2** Obedecendo-se a ordem de classificação e as médias finais de cada projeto por campus.

**6.9** Para desempate serão utilizados os critérios abaixo na seguinte ordem:

**6.9.1** A maior média do critério de número 1 (um) do Quadro 1;

**6.9.2** A maior média do critério de número 3 (três) do Quadro 1;

**6.9.3** A maior média do critério de número 5 (cinco) do Quadro 1.

**6.10** A relação dos projetos aprovados será divulgada na página eletrônica do IFC na data estabelecida no cronograma disponível no item 9 deste Edital.

## **7 DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO**

**7.1** O proponente poderá apresentar recurso quanto às avaliações, devidamente fundamentado, no período estabelecido no cronograma disponível no item 9 deste edital.

**7.2** O recurso deverá ser feito pelo coordenador do projeto e encaminhado para o e-mail



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE

institucional do DDE do campus.

**7.3** O recurso será analisado pelo Comitê de Ensino.

**7.4** Será objeto de análise apenas o pedido de recurso que solicite revisão do resultado da avaliação.

**7.4.1** No pedido de recurso, não será permitida a apresentação de nova redação do projeto original.

## **8 DO ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO**

**8.1** Mensalmente os alunos monitores (bolsistas ou não) deverão enviar o relatório de frequência via sistema SIGAA, contendo a descrição das atividades realizadas semanalmente.

**8.1.1** O relatório deverá ser enviado no período estabelecido em calendário institucional, a ser publicado junto ao edital de seleção de projetos.

**8.1.2** O Coordenador do projeto deverá validar o relatório de frequência do aluno monitor mensalmente no período estabelecido em calendário institucional.

**8.1.3** O pagamento das bolsas serão realizados pelos campi mediante relatórios de frequências validados. Cada campus deverá constituir processo eletrônico específico para fins de pagamentos dos bolsistas.

**8.2** O acompanhamento e avaliação serão executados pelo Comitê de Ensino com apoio da Coordenação Geral de Ensino.

**8.3** Ao final do período de vigência do projeto de monitoria, o coordenador e cada monitor participante do projeto devem apresentar o relatório com informações sobre o desenvolvimento do projeto, conforme formulário disponibilizado no SIGAA.

**8.3.1** A não entrega do relatório acarreta, além das sanções legais, a impossibilidade do coordenador do projeto de ser contemplado em edital seguinte ligado à monitoria.

**8.4** O Comitê de Ensino, juntamente com a CGE, poderá convocar o coordenador do projeto de monitoria, bem como outros participantes (bolsistas, orientadores) para participar de atividades de avaliação que envolvam o seu projeto.

**8.5** A participação em evento do campus, com apresentação de trabalho, é obrigatória para todos os monitores bolsistas do projeto.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE

**8.6** O Comitê de Ensino se utilizará da apresentação no evento do campus, dos relatórios e de avaliações in loco para avaliar o desenvolvimento do projeto.

## 9 DO CRONOGRAMA

**9.1** As atividades ocorrerão conforme o cronograma a seguir:

**Quadro 03** – Cronograma das atividades

| ATIVIDADE  | DATA                 |
|--|----------------------|
| Publicação do edital   | 25/11/2019           |
| Período de submissão das propostas   | 25/11 a 08/12/2019   |
| Homologação do projeto pelo Coordenador de Curso das disciplinas listadas no projeto           | até dia 09/12/2019   |
| Análise e seleção de projetos  | 10 a 13/12/2019      |
| Publicação dos resultados  | 17/12/2019           |
| Pedido de reconsideração dos resultados  | 18/12/2019           |
| Divulgação final dos resultados  | 19/12/2019           |
| Publicação dos processos seletivos de monitores de projetos contemplados via sistema acadêmico | 03 a 07/02/2020      |
| Período de Inscrições dos Bolsistas  | 10 a 14/02/2020      |
| Seleção dos Bolsistas  | 17 a 21/02/2020      |
| Período de vigência dos projetos selecionados  | 01/03 a 30/11/2020   |
| Entrega dos relatórios finais  | Até o dia 11/12/2020 |
| Avaliação dos relatórios pelos membros do Comitê de Ensino                                     | Até dezembro/2020    |

## 10 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**10.1** Os meios de divulgação oficial que a CGE utilizará para comunicar todos os atos de coordenação dos programas são os sistemas integrados do IFC, sendo de responsabilidade de todos os envolvidos a permanente consulta aos referidos sistemas.

**10.2** Qualquer pendência existente por parte do proponente junto aos Sistemas Integrados do IFC SIGAA e SIPAC invalida a submissão do respectivo projeto.

**10.3** Não serão aceitas as propostas cujos proponentes estejam com previsão de afastamento integral de suas atividades dentro do prazo de execução do projeto, sendo as propostas indeferidas.





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE

**10.3.1** A mudança de coordenadores durante a execução da proposta somente será permitida em casos especiais, por motivo justificado.

**10.4** As atribuições de alunos monitores, professores orientadores bem como as restrições e obrigações estão listadas na Resolução nº 14/2019 CONSUPER e devem ser observadas por todos os participantes deste edital.

**10.4.1** Os estudantes selecionados como bolsistas de projetos de monitoria deverão informar os dados bancários no SIGAA.

**10.5** A entrega dos relatórios finais pelo coordenador do projeto é obrigatória e deve ser entregue conforme cronograma estabelecido no cronograma do item 9.

**10.6** Os projetos contemplados neste edital não serão renovados.

**10.7** Cada professor que tenha projeto de monitoria aprovado deverá cadastrar e conduzir o processo de seleção dos bolsistas no SIGAA.

**10.8** Os casos omissos e eventuais dúvidas referentes a este Edital serão resolvidos e esclarecidos pela CGE juntamente com o Comitê de Ensino, quando houver necessidade.



---

*Emitido em 22/11/2019*

**EDITAL Nº 74/2019 - ASSEG/GABI (11.01.18.00.10)**

**(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)**

*(Assinado digitalmente em 22/11/2019 15:07 )*

**JOSEFA SUREK DE SOUZA**

*PRO-REITOR(A)*

*1677525*

*(Assinado digitalmente em 22/11/2019 17:29 )*

**SONIA REGINA DE SOUZA FERNANDES**

*REITOR*

*1757038*

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.ifc.edu.br/documentos/> informando seu número:  
**74**, ano: **2019**, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **22/11/2019** e o código de verificação: **3dd818728c**